



Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 89 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 039 DE 06 DE MARÇO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 89 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“Determina a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores, para fins de verificação da regularidade dos respectivos processos de contratação e pagamentos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no Art. 101, XXI da Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO que a gestão encerrada em 31 de dezembro de 2016 expediu empenhos, por ordem do ex-gestor, a supostos fornecedores de bens e serviços ao Município, cujas liquidações haveriam de ser efetivadas somente no exercício de 2017, posto que emitidos tais títulos no apagar das luzes do exercício anterior;

CONSIDERANDO que não foram disponibilizados pela gestão anterior a documentação pertinente à verificação da regularidade das contratações de fornecimentos de bens e serviços que teriam gerado os supostos créditos de terceiros para com o município;

CONSIDERANDO ser obrigação do gestor tomar as providências devidas a fim de constatar a regularidade das contratações e respectivos pagamentos ou ordens de pagamentos, ainda que estas não tenham sido efetivadas, na devida proteção aos cofres municipais e no supremo interesse público, o qual, nos termos dos princípios constitucionais e legais, sobrepõem-se aos interesses privados;

CONSIDERANDO que, não tendo sido disponibilizadas as informações necessárias pela antiga gestão, torna-se necessário a instauração do devido procedimento administrativo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



verificação da regularidade de tais contratações e pagamentos, inclusive quanto ao recolhimento das guias da GFIP relativa à competência de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício financeiro de 2016 e exercícios anteriores.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º - Fica constituída Comissão Especial de Verificação da Regularidade dos Restos a Pagar do exercício de 2016, a qual deverá apurar a regularidade das contratações que deram origem aos débitos apurados, inclusive quanto aos procedimentos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, emitindo parecer conclusivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A Comissão constituída pelo Art. 2º desse Decreto será integradas pelos servidores municipais do quadro de servidores :

VINICIUS MAGALHAES BONFIM – CONTADOR

DR. JURACY SILVA VARGES – ASSESSOR JURIDICO

RENAN PIRES SILVA – CHEFE DO CONTROLE INTERNO

HUMBERTO MORAIS – CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

DIEGO SANTOS CHELES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇA

Parágrafo primeiro – A comissão será presidida pelo nomeado Sr. Diego Santos Cheles

Parágrafo segundo – A Comissão, para realização de seus trabalhos, poderá requisitar o auxilio de quaisquer servidores municipais, até um máximo de 05 (cinco), diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Parágrafo terceiro – Enquanto permanecer à disposição da Comissão, o servidor requisitado ficará licenciado de suas funções ordinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo quarto – A Comissão será assessorada pela Procuradoria Geral do Município de Potiraguá

Art. 4º - Encerrados os trabalhos da Comissão Especial de que tratam os Arts. 2º e 3º desse Decreto, o relatório será encaminhado para o Chefe do Executivo para sua homologação e publicação.

Art. 5º - Homologado o Relatório de que trata o Art. 4º deste Decreto, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que avaliará a situação financeira do tesouro municipal em relação aos débitos reconhecidos como regulares pela Administração Municipal e, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias:

I) apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

II) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Art. 6º. Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, editar normas complementares para execução deste Decreto.

Parágrafo único – Para efeitos do caput desse artigo, ficam delegados poderes ao Secretário de Finanças e de Administração para expedirem as competentes portarias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE POTIRAGUÁ EM 06 DE MARÇO DE 2017

JORGE PORTO CHELES

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 039 DE 06 DE MARÇO DE 2017

***Dispõe o horário de
Atendimento ao Público pela
Secretaria Municipal de
Assistência Social.***

O Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 101 inciso VII da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; a necessidade de regulamentar o atendimento ao público pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a finalidade de melhorar e planejar ações para cumprimento de suas atividades especificadas em lei.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o horário de funcionamento de atendimento ao público pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos seguintes dias:

Segunda- feira a Sexta-feira: das 07h00min às 13h00min horas – atendimento a munícipes residentes na Sede e Zona Rural;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM
06 DE MARÇO DE 2017.**

**JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá**